



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	98/XII/2.^a
Título da iniciativa:	Recomenda ao Governo Regional dos Açores a intervenção em conversações entre a AMISM e a TERAMB, no objetivo de aproveitar a capacidade de incineração sobranete da CVE na ilha Terceira.
Proponente/s:	Deputado Independente
Resumo/ Objeto:	<p>O presente Projeto de Resolução tem por objeto que a Assembleia Legislativa recomende ao Governo Regional dos Açores que este: 1) Intervenha em conversações entre a Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (AMISM) e a TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, no objetivo de aproveitar a capacidade sobranete da Central de Valorização Energética (CVE) na ilha Terceira, para incineração de resíduos produzidos em S. Miguel e sem capacidade reciclável, atuando como financiador do transporte terrestre e marítimo e, 2) Que a aquisição dos contentores adequados ao transporte de resíduos para a efetivação deste transporte, seja feita pelo Governo Regional e que os mesmos façam parte integrante dos ativos da região.</p>
Data de entrada da iniciativa:	09/03/2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

Data de admissão:	09/03/2022
Caso seja rejeitada a Urgência, a Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável <i>(Ambiente)</i>
A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?	Não aplicável
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?	Não aplicável
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Não aplicável
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

<p>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</p>	<p>Não</p>
<p>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Resolução n.º 37/XII - Recomenda ao Governo Regional a negociação com a AMISM no sentido de dar início à incineração de resíduos não recicláveis;• Projeto de Resolução n.º 150/XI – Recomenda ao Governo Regional a eliminação da valorização energética por incineração na ilha de São Miguel na próxima revisão do PEPGRA;• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 48/XI – Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março – Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA);• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 71/X - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro - Regime geral de prevenção e gestão de resíduos. – Dando origem ao DLR n.º 19/2016/A, de 6 de outubro;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X – Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores. – Dando origem ao DLR n.º 6/2016/A, de 29 de março;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 13/IX – Regime geral de prevenção e gestão de resíduos. –



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	Dando origem ao DLR n.º 29/2011/A, de 16 de novembro .
Outras considerações:	Da análise efetuada, nada importa referir.

Elaborada por: Lisete Vargas e Jorge Silveira
Data: 9/03/2022